



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 11/2005

Altera o artigo 10 da Resolução nº 02/2003, do
CONSUNI – Conselho Universitário da UFCG

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, bem como pelo Regimento Geral, e

À vista da deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2005 (Processo nº 23074.014882/05-47),

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o artigo 10 da [Resolução nº 02/2003](#), do CONSUNI – Conselho Universitário, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 10** Os cursos de que trata a presente Resolução oferecerão um percentual mínimo de 15% (quinze por cento) de vagas gratuitas, destinadas a candidatos que façam parte do quadro de Servidores da UFCG, e demais candidatos que comprovem a impossibilidade de pagamento das taxas cobradas.

Parágrafo único. Fica desobrigado de observar o conteúdo deste artigo, o curso que se enquadrar no estabelecido pelo artigo 3º, § 2º desta Resolução.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade federal de campina Grande, em Campina Grande, 26 de julho de 2005.

JOSÉ EDÍLSON DE AMORIM
Presidente